



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CONTRATO Nº 024/2018

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE CANARANA E A EMPRESA **J.**
NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE
EIRELLI - ME.

PROCESSO Nº 012/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.183.350/0001-17, estabelecida a Rua dos Araés nº 336, Bairro Cidade Velho, Barra do Garças - MT, representada neste ato por Adenir Pinto da Silva, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 1.218.025 DGPC/GO e do CPF nº. 202.494.621-68, residente à Rua dos Araés nº 336, 2º andar, Bairro Cidade Velho, Barra do Garças - MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018**, a **Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com 04 (quatro) bandas no período de 09 à 14/02/2018, durante o Carnaval e em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Canarana-MT, com duração mínima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos e horário de início previsto para as 23:30hrs., incluindo as despesas de impostos, etc.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As apresentações artísticas a que se refere à cláusula anterior serão realizadas no **Parque de Exposições Cidade Jardim** na cidade de Canarana - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado até o dia **09/02/2018**, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2018 na seguinte rubrica:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 06 - Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0008.2039
Elem. de Despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 184
Centro de custo: 0100

CLÁUSULA QUINTA - Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço - I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo primeiro - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo segundo - se a empresa não for optante pelo simples nacional terá a retenção de 5% do valor dos serviços referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e 1,5% referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA OITAVA - Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais das entidades arrecadoras (ECAD) e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - _O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia **31/01/2018** com vigência até **30/04/2018**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação N° 003/2018** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS, Portaria n°/2018 de/02/2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 -
CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana - MT, 02 de Fevereiro de 2018.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>CONTRATADA</u>
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELLI - ME Adenir Pinto da Silva
..... FISCAL DO CONTRATO WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS Portaria nº/2018 de/02/2018	

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
<i>NOME:</i>	<i>NOME :</i>
<i>RG Nº</i> -	<i>RG Nº</i> -
<i>CPF Nº</i>	<i>CPF Nº</i>

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).